



DECRETO Nº 492 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Decreta ponto facultativo nos setores administrativos das repartições Públicas Municipais do município de Selvíria”

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo nos setores administrativos das repartições públicas municipais no expediente dos dias 22 e 23 de abril de 2021.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica, à Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitações e Contratos, aos Postos de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento Médico, bem como ao “Centro da Gripe”.

Art. 3º - Também não se aplica o Ponto facultativo, às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º - Caberá aos Secretários e aos Chefes de Setores, das Secretarias e Departamentos da Administração Pública garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS,
Em 19 de abril de 2021

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal